## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ



# EDITAL nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NO PROGRAMA AQUI TEM ARTE

A Superintendência Administrativa das Fundações, por sua Superintendente, Anna Carolina Cristofolini Martins, representando a Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e na Lei nº 7.687, de 04 de outubro de 2024 e alterações posteriores TORNA PÚBLICO o presente edital, para credenciamento e seleção de profissionais interessados em ministrar oficinas no programa Aqui tem Arte, nas seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente edital visa o credenciamento de interessados em ministrar oficinas no Programa Aqui tem Arte;
- 1.2 As oficinas serão realizadas em locais a **serem determinados pela Fundação Cultural de Itajaí**, e em outros equipamentos que venham integrar o Programa Aqui tem Arte;
- 1.3 As propostas deverão ser de atividades de prática e iniciação nas mais diversas modalidades artísticas, como:
- 1.3.1 Danças diversas;
- 1.3.2 Música;
- 1.3.3 Artes visuais;
- 1.3.4 Artesanato:
- 1.3.5 Teatro e Circo;
- 1.3.6 Audiovisual;
- 1.3.7 Expressões artísticas e culturais afro-brasileiras (capoeira, ritmos, entre outras);
- 1.3.8 Expressões etnoculturais;
- 1.3.9 Literatura;
- 1.3.10 Manifestações folclóricas
- 1.4. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades:



- 1.4.1. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade;
- 1.4.2 As oficinas serão ministradas nos diversos bairros de Itajaí, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais, no período compreendido entre os meses de março a dezembro de 2025;
- 1.4.3 As propostas poderão ter carga horária máxima de 40 (quarenta) horas e mínima de 4 (quatro) horas mensais, sendo os dias e horários determinados pela Fundação Cultural de Itajaí;
- 1.4.4 As propostas poderão sofrer readequação para atender às demandas latentes e de acordo com o contexto das comunidades atendidas.

#### 2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente seleção os profissionais das áreas artística e cultural, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que comprovadamente vem desenvolvendo trabalhos artísticos no município de Itajaí e que apresentarem a documentação exigida neste Edital.
- 2.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.
- 2.3 Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas oficinas com comprovação da chamada feita pelo oficineiro(a).

#### 3. DAS VAGAS

3.1 O credenciamento não implica em contratação, portanto, as vagas serão ocupadas conforme necessidade e demanda da comunidade a ser analisada pela Fundação Cultural.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas digitalmente no Sistema Prosas (www.prosas.com.br/editais).
- 4.2 Ficarão abertas as inscrições a partir de 18/03/2025 em formato digital;
- 4.3 A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins.
- 4.4 Não será credenciado o candidato que já participe de forma remunerada de projeto de iniciativa de outra Secretaria/Autarquia/Fundação do Município de Itajaí exercendo a mesma atividade.
- 4.5 É vedada a participação de candidato do qual deixou de prestar contas de qualquer atividade artística profissional do qual tenha sido captado recurso através de repasse advindo dos cofres municipais nos últimos 05 anos;



- 4.6 Nenhum membro do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí poderá participar do presente Edital enquanto proponente.
- 4.7 No ato da inscrição o candidato deverá enviar pelo Sistema Prosas (www.prosas.com.br/editais):
- a) Declaração de responsabilidade e de não possuir vínculo com outro projeto municipal exercendo a mesma atividade; (ANEXO I);
- b) Currículo artístico do profissional em formato PDF;
- c) Portfólio artístico do profissional em formato PDF;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- e) Documentos que comprovem a experiência em atividades artístico-pedagógicas (certificados, notícias, declarações);
- f) Cópia do documento de Identidade (RG e CPF ou CNH) do representante da

Pessoa Jurídica:

- g) Cópia de comprovante de residência do responsável;
- h) Cópia do contrato social (ME) ou certificado MEI;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- I) Certidão de tributos e contribuições Federais;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Declaração de Exclusividade (Parágrafo único Item 8)
- o) Planejamento Detalhado (Documento contendo metodologia, objetivos, materiais necessários e cronograma das oficinas)
- 4.8 Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição no credenciamento. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente as exigências previstas neste Edital, o que implicará na desclassificação;
- 4.9 A inscrição deverá ser realizada somente por Pessoa Jurídica (incluso Microempreendedor Individual MEI).

#### 5. DA COMISSÃO JULGADORA

- 5.1 A Comissão de Seleção é formada pelos integrantes do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí;
- 5.2 A Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção de oficineiros, sendo soberana quanto ao mérito das decisões;



## 6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 6.1 A Comissão de Seleção avaliará os profissionais inscritos por modalidade, considerando as exigências e documentação especificadas neste Edital;
- 6.2 Os candidatos deverão declarar os horários disponíveis e 3 (três) bairros de sua preferência para atender prioritariamente o Programa Aqui tem Arte;
- 6.3 A Comissão Julgadora avaliará os profissionais por ordem de inscrição e, preferencialmente, atendendo suas prioridades, além de observar o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Relevância do currículo e atividades;
- b) Capacidade técnica para realização da oficina;
- c) Experiências em atividades artístico pedagógicas;
- d) Comprovações de ações realizadas em equipamentos públicos e ou comunitários e/ou coletivo;
- e) Participação em projeto(s) e ações cultural(is) no Município.
- 6.4 A Comissão de Seleção seguirá os seguintes critérios de pontuação dos profissionais inscritos por modalidade, classificando-os em lotes por seguimento para fim de habilitação e possível chamada conforme demanda.

Critério	Descrição	Pontuação
6.4.1 Formação e Qualificação Profissional		-
	Formação livre ou técnica na área de arte/cultura	05 pontos
	Ensino Superior na área de arte/cultura	10 pontos
	Pós-graduação na área de arte/cultura	15 pontos
6.4.2 Experiência como Instrutor de Artes/Cultura		
	De 2 a 3 anos	05 pontos
	De 3 a 5 anos	10 pontos
	Mais de 5 anos	15 pontos
6.4.3 Portfólio e Relevância Artística		
	Trabalhos em Itajaí e região	05 pontos
	Reconhecimento estadual/nacional	10 pontos
	Reconhecimento internacional ou prêmios	15 pontos

- 6.5 Serão utilizados como método de Seleção:
- a) Pontuação Total: Somatória dos pontos de cada critério.



- b) Classificação Final: Os oficineiros com maior pontuação são classificados para o credenciamento.
- 6.5.1 São critérios de desempate:
- I- Maior pontuação no critério "Experiência como Instrutor de Arte/Cultura".

#### 7. DO RESULTADO

7.1 Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no site da Fundação Cultural e no Diário Oficial do Município a lista com os profissionais que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Fundação Cultural de Itajaí.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 Os habilitados serão convocados para contratação conforme as necessidades do programa;
- 8.2 A habilitação neste Edital não garante ao proponente a contratação do profissional pela Administração;

Parágrafo único: Em caso de contrato social, o proponente deve indicar o profissional e incluir carta de exclusividade que comprove vínculo.

- 8.3 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado, será convocado outro credenciado;
- 8.4 Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% (dez por cento) de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada e o contrato reincidido ou ainda remanejada pela Administração;
- 8.5 As certidões devem estar dentro do prazo de sua respectiva validade, tendo como base a data de habilitação da proposta. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente, somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;
- 8.6 No ato da convocação serão acordados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para execução dos serviços, estabelecimento de critérios para faltas e reposições, sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.



## 9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1 Cada oficineiro receberá o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora efetivamente trabalhada;
- 9.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas no deslocamento até o polo e na realização da oficina, inclusive os materiais, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;
- 9.3 Por não se tratar de vínculo trabalhista e a contratação encontrar-se fundamentada na lei n. 14.133/2021, é facultativo ao oficineiro fazer o recolhimento do INSS.
- 9.4 Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados e pagos mensalmente a cada mês subsequente da comprovada execução dos serviços mediante comprovação da realização das oficinas conforme o planejamento aprovado, incluindo a frequência dos participantes, efetividade das atividades propostas, apresentação da nota fiscal, relatório de atividades e confirmação pela unidade responsável pela fiscalização;
- 9.5 A nota fiscal só poderá ser emitida perante autorização da administração da Fundação Cultural de Itajaí;

Parágrafo único: A prestação dos serviços será acompanhada e avaliada pela coordenação do Programa Aqui tem Arte. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a comprovação da realização das oficinas conforme o planejamento aprovado, incluindo a frequência dos participantes e a efetividade das atividades propostas

- 9.6 Os oficineiros selecionados deverão abrir conta jurídica bancária própria, para recebimento dos valores decorrentes a serem pagos pela Fundação Cultural de Itajaí;
- 9.7 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado;
- 9.8 A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Cultural de Itajaí.

#### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, comunicar à Fundação Cultural do respectivo espaço que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término:
- 10.2 Nesta situação, o oficineiro deverá ministrar aulas durante o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial;



- 10.3 Em nenhuma hipótese o oficineiro pode terceirizar seus horários de atividades e prestação de seus serviços. Se for constatada tais hipóteses, o contrato do referido proponente poderá ser rescindido;
- 10.4 No caso de convidar profissionais para depoimento ou atividade especial, devese previamente informar à equipe da Fundação Cultural de Itajaí, para autorização, análise de viabilidade e divulgação.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Os profissionais ministrantes das oficinas serão avaliados mensalmente por membros designados pela Fundação Cultural. Caso a Fundação Cultural de Itajaí avalie como não satisfatório o rendimento da oficina, será rescindido o contrato;
- 11.2 O credenciado se obriga a zelar pelo material necessário para a oficina, sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela utilização dos materiais e dos espaços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A Fundação Cultural de Itajaí compromete-se a não utilizar os projetos inscritos, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es);
- 12.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, ouvidas as áreas competentes;
- 12.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;
- 12.4 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Cultural de Itajaí;
- 12.5 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado;
- 12.6 A Fundação Cultural de Itajaí exercerá a fiscalização dos profissionais e serviços contratados, por membros designados, após o credenciamento no ato da assinatura do contrato.

Itajaí, 16 de março de 2025.

#### ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS

Superintendente Administrativa das Fundações

#### **ELISABETE LAURINDO DE SOUZA**

Diretora Executiva da Fundação Cultural